



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

REC. 1961/2017

Questão de Ordem Nº 273

Autor

ARNALDO FARIA DE SÁ

Partido/UF

PTB-SP

Data-Hora

09/02/2017 00:00

Legislatura

55

Presidente da Sessão

ANDRÉ FUFUCA (PP-MA)

Ementa

Informa que tomou conhecimento que o Deputado Reinhold Stephanes irá presidir a reunião de instalação da Comissão Especial da PEC n. 287/2016 (Reforma da Previdência). Questiona, com fundamento no art. 39, § 5º, do Regimento Interno, essa possibilidade, pois o Deputado Reinhold Stephanes é Suplente, logo, não poderia presidir a Comissão.

Texto da Questão de Ordem

Sessão de Debates – 9/2/2017:

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estou indicado como membro da Reforma da Previdência. Fui instado pela Diretoria de Comissões a estar presente para instalar a Comissão, porque tenho 8 mandatos. Agora, a Comissão está me informando que entrou outro Deputado na Comissão que teria o mesmo número de mandatos e que, portanto, ele ficaria no meu lugar. Mas quero chamar a atenção da Mesa: o Deputado que entrou na Comissão atualmente é suplente. Ele não tem o mandato pleno. E o próprio Regimento, no seu art. 39, § 5º, diz claramente:

“O membro suplente não poderá ser eleito Presidente.”

Portanto, ele não pode presidir a Comissão. Eu queria que Mesa tomasse cuidado com esse detalhe. O Deputado Reinhold Stephanes é suplente. Mesmo na soma de mandatos, em outros mandatos também foi suplente. Então ele não tem oito mandatos integrais como eu tenho, na titularidade.

A questão de ordem que formulo a V.Exa. é no sentido de que mantenha a primeira comunicação da Diretoria de Comissões para que eu presida a instalação da Comissão, porque eu tenho 8 mandatos. É regimental que seja mantida a minha condição. Logicamente, não tenho nenhuma parcialidade para presidir, mas não posso admitir que um Deputado suplente tenha a mesma prerrogativa que um Deputado titular. Isso é falta de respeito, é falta de consideração.

Chamo a sua atenção inclusive para o fato de que não é apenas neste mandato que o Deputado Reinhold Stephanes é suplente. Outro mandato que lhe está sendo atribuído como mandato integral também foi de suplente. Então, eu queria, em relação ao bom respeito, ao trabalho, ao cumprimento do Regimento, que a Diretoria de Comissões fosse instada pela Secretaria-Geral da Mesa, porque quem deve presidir a instalação é o Deputado Arnaldo Faria de Sá. Se isso não acontecer, certamente nós teremos



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

problemas que eu não quero causar.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Deputado, nós iremos recolher a sua questão de ordem e iremos respondê-la a posteriori. Nós iremos recolhê-la e analisá-la. Eu tenho outra questão de ordem aqui, a do Deputado Ságuas Moraes. É uma questão, inclusive, que foi feita antes. E eu preciso dar a resposta da questão de ordem ao Deputado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Presidente, ao recorrer, a decisão vai ser tomada daqui a pouco, em meia hora. A Mesa tem que decidir. Eu não posso querer discutir lá. A discussão tem que ser aqui. Para as 15 horas está convocada a reunião. Eu sou Deputado titular de oito mandatos. Eu quero que a Mesa respeite esse condição.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Deputado, ela irá responder ainda agora.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - "Ainda agora" está bom.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - O que estou falando é que iremos analisá-la.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Está bem.

[...]

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Respondendo à questão de ordem do Deputado Arnaldo Faria de Sá, o art. 243 do nosso Regimento Interno — eu queria pedir que seu assessor lhe mostre — cita o seguinte termo:

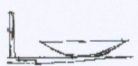
Art. 243. O Suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de Suplente de Secretário, para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão, para integrar Procuradoria Parlamentar, para Ouvidor-Geral ou Ouvidor Substituto ou para Corregedor ou Corregedor Substituto, para Procurador Especial da Mulher ou Procurador Adjunto ou para Coordenador Geral dos Direitos da Mulher ou Coordenador Adjunta.

Em resumo: o Deputado que está na Comissão está por presidi-la temporariamente. Ele não pode ser eleito, porém pode presidi-la temporariamente. Ele tem o mesmo número de mandatos de V.Exa., porém é mais velho. Então o Regimento da Casa, no caso, protege que o mesmo possa presidir. Não pode ser eleito, mas pode presidir a sessão.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu queria respeitosamente discordar de V.Exa. e recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. Deixe-me trocar de microfone.

Eu queria respeitosamente recorrer da decisão de V.Exa. à Comissão de Constituição e Justiça, porque, se o Deputado não pode ser eleito Presidente, ele não pode presidir a instalação de Comissão. É lamentável que mais uma forçação de barra esteja acontecendo na questão da reforma da Previdência a qualquer preço e a qualquer custo, atropelando tudo e todos. Quero deixar bem claro que eu não concordo com esta decisão.

E, sem dúvida nenhuma, quero dizer a V.Exa que, na verdade, existe uma orientação da



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Mesa, que perde a sua imparcialidade quando decide essas matérias. Quero lamentar que nós tenhamos essa oportunidade. Já ficou demonstrada claramente a situação. Foi adredemente procurar algum Parlamentar que tivesse no mínimo o mesmo número de mandatos que eu e tivesse mais idade do que eu, para fazer o desempate na idade.

Mas a Mesa, ou quem fez essa manobra, não percebeu que o mandato não é de titular. Disse, repito, e está na mão do Secretário Wagner, que um outro mandato dele também não é de titular. Ele assumiu mandato como suplente. Então mais de uma vez ele assume.

É falta de respeito da Mesa para com um Deputado que tem oito mandatos ininterruptos. Vim para cá jovem, na Constituinte, perdi minha vida aqui trabalhando diuturnamente e não posso ser achincalhado como agora, com a resposta dessa questão de ordem e com a manobra que está feita.

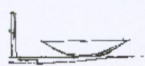
O pior de tudo, Sr. Presidente, é que se evidencia que essa é apenas uma de uma série de manobras que quer, a qualquer preço e a qualquer custo, aprovar a reforma da Previdência, que, como lembrou o Deputado Pompeo de Mattos, é um desmonte da Previdência. Na verdade, é bom tomar cuidado porque quem acha que pode tudo e que faz tudo, de repente, escorrega numa casca de banana. Essas acabarão acontecendo, sem dúvida nenhuma.

Lamento que um Parlamentar atuante, constante e permanente seja tratado na Mesa com desprestígio e com desatenção. Tenho certeza, Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania haverá de corrigir essa distorção. Lamento que, quando isso vier a ocorrer, o mal já estará feito. Ficou registrado que eu alertei; que eu fiz a questão de ordem; que eu briguei; que eu discuti, que eu impugnei; que fiz o bom combate. Por isso, Sr. Presidente, eu recorro à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Recolho a questão de ordem de V.Exa. e a encaminho à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Tem a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trago duas questões. A primeira é em relação ao que aconteceu na sessão passada. O Deputado Carlos Manato havia prometido dar uma resposta à questão de ordem, mas ele praticou um golpe e saiu. O acordo foi que ele desse uma resposta no começo desta sessão. Então, deixo claro que a questão do quórum não importa, o que importa é o acordo que foi feito entre os Parlamentares. Em segundo lugar, o vale-tudo com que o Governo quer enfrentar a reforma da previdência será enfrentado devidamente, o vale-tudo que acaba de acontece agora. O Deputado Arnaldo Faria de Sá tem 8 mandatos consecutivos e integrais, como titular. Ele é a pessoa que está em condições de presidir a abertura dos trabalhos da Comissão Especial. Foram buscar outro Parlamentar que não tem as mesmas prerrogativas, porque a suplência não é contada da mesma forma que a titularidade. Como eles têm o mesmo número de mandatos, se contada a suplência, por ter uma idade superior, ele poderia iniciar os trabalhos. Eu acho que nós começamos mal. Isso para mim cheira golpe! Isso é valetudo! Nós sabemos o que está em jogo na reforma da previdência, que é o desmonte da proteção social no nosso País; que é fazer



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

com que a indústria da previdência privada seja colocada. Isso mata o trabalhador rural; faz a mulher batalhadora trabalhar de 10 a 20 anos a mais. Nós sabemos disso tudo. Propor 65 anos de idade é acabar com os benefícios de prestação continuada. Então, nós estamos começando muito mal. Eu estou prevenindo a Casa, porque isso vai gerar uma tensão na Comissão. E nós estaremos lá como titular. É insuportável esse tipo de manobra que está sendo feita e a pressa com que está sendo feita. Nós não sabíamos, até agora há pouco, o horário da reunião da Comissão Especial e se ela iria acontecer. De repente, tudo tem que andar rapidamente aqui, de acordo com os golpistas e de acordo com aqueles que agora ganham proteção: Moreira Franco, Lobão, Alexandre de Moraes. O próprio Presidente da Câmara, acusado ontem, deveria estar aqui hoje para dirimir essas questões e assumir a responsabilidade de estar à frente da implantação da Comissão da Previdência e da Comissão da Reforma Trabalhista. Então, quero deixar registrado o protesto do PSOL. Nós vamos levar essa discussão também à Comissão Especial daqui a alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (André Fufuca) - Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, com relação à questão do Deputado Arnaldo Faria de Sá que foi indeferida injustamente, recorro ao art. 243 do Regimento Interno, que fala sobre o suplente de Deputado. Esse artigo diz que “quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido...”. Não estamos nos referindo aqui a eleito para os cargos da Mesa. Esse “não poderá ser escolhido” faz uma profunda diferença. E o que nós estamos percebendo é um sentimento de aporia, ausência de poros, ausência de poros, como se tivéssemos um regimento utilizado e interpretado como convém à Mesa Diretora — aliás, à Mesa Diretora não. Ela não passa de sabujo do Palácio Planalto, ocupado pelo golpismo. Nós temos um regimento que está sendo amassado, moldado, de acordo com o que se quer no Palácio do Planalto. Parece que estamos, os Parlamentares, inclusive a Mesa Diretora, de cabeça baixa aos ritmos emanados do Palácio do Planalto. Digo isso, porque essa decisão não tem sentido. O Regimento é absolutamente claro quando diz que uma Comissão Especial que vai emitir parecer sobre proposição cuja matéria envolve mais de três Comissões, como é o caso da Comissão Especial da Reforma Trabalhista, deverá ser composta por pelo menos 50% dos membros dessas Comissões que emitirão parecer de mérito. Está claro! É lapidar! É clareza solar! Se as Comissões Permanentes não estão constituídas nesta Casa, como é possível montar uma Comissão Especial? Não existe Comissão! Como é que se pode instalar uma Comissão Especial, que tem a premissa de que 50% dos seus membros sejam obrigatoriamente oriundos ou pertencentes às Comissões permanentes que irão apreciar o mérito da matéria, se as comissões permanentes ainda não estão constituídas? Há um sentimento de aporia. É como se nós não tivéssemos poros. Os poros estão sendo obstruídos pela lógica golpista dos que estão se blindando contra a Operação Lava-Jato, que fazem parte de uma quadrilha — essa não é a minha fala, é a fala do Procurador-Geral da República — que está assaltando o País e se protegendo a partir do Palácio do Planalto. Portanto, é lamentável que o Regimento Interno desta Casa deixe de existir, que a sua interpretação esteja ao bel-prazer do Palácio do Planalto. Isso é também uma demonstração de fraqueza e debilidade do Governo.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

ANDRÉ FUFUCA (PP-MA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Ementa

Esclarece que as vedações contidas no art. 243 do Regimento Interno limitam a eleição do Suplente para assumir definitivamente Presidência de Comissão, contudo, trata-se de caso diverso, porque o Deputado Reinhold Stephanes irá presidir temporariamente a reunião, não havendo nenhuma vedação nesse sentido.

Recurso

Autor do Recurso

ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)

Ementa

RECURSO Nº: (AGUARDANDO NUMERAÇÃO)

Recorre, com base no art. 95, § 8º, do RICD, da decisão do Presidente na Questão de Ordem n. 273/2017.